



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 05 DE Junho DE 2003

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Junta Comercial do Estado de Roraima, crédito especial no valor global de R\$ 528.900,00 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais), para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 361, de 03 de janeiro de 2003), em favor da Junta Comercial do Estado de Roraima, crédito especial no valor global de R\$ 528.900,00 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotações, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos,

05 de junho

de 2003.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador